

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa Estadual de Pesquisa Aplicada ao SUS**, nos termos aqui estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Estadual tem como referência o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), e visa apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (C,T&IS). Esse programa é uma parceria SES-PE e FACEPE que propõe apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que apresentem soluções de curto a médio prazo, para os problemas prioritários de saúde da população pernambucana, aprimorando o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais; e para a redução das desigualdades no estado, relativas à saúde.

Tradicionalmente, os programas e editais lançados com foco em saúde têm sido desenvolvidos em Universidades, Institutos de Pesquisa, em colaboração com Hospitais e Laboratórios do Estado. Portanto, deseja-se estimular maior interação dos agentes públicos para que os resultados desenvolvidos nas pesquisas relativos a processo, produto e protocolos de ações sejam, em sua maioria, aplicados nos serviços públicos de saúde de todo estado.

2. OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa em CT&IS, mediante a seleção e financiamento de projetos relacionados aos objetivos que seguem abaixo, em conformidade com as condições e os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

São objetivos deste edital:

- a) Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em saúde, promovendo a formação e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS em Pernambuco;

- b) Estimular interação, integração, intercâmbio de conhecimento, alianças estratégicas e exploração das sinergias entre as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), Hospitais, Laboratórios e demais Instrumentos de Saúde do Estado;
- c) Promover um maior alcance da sociedade ao melhoramento do Sistema Único de Saúde em todas as regiões de Pernambuco, agregando valor tecnológico, ofertando conhecimento e recursos humanos qualificados, através do desenvolvimento das pesquisas.

3. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE) | 07/jul/2022 |
| Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP) | 07/jul/2022 |
| Limite para submissão das propostas (Sistema AgilFAP) | 07/ago/2022 |
| Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE) | A partir de 30/set/2022 |
| Contratação dos projetos aprovados | A partir de 01/out/2022 |

4. ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE EXECUTORA

4.1.1. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FACEPE e do CNPq;

4.1.2. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Possuir o título de doutor e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data da submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo formal empregatício com a instituição de execução do projeto. A existência de vínculo empregatício estará caracterizada por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o

desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

- d) Não possuir vínculo empregatício em UF diferente de Pernambuco;
- e) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- f) Ter anuência da instituição de vínculo empregatício;
- g) Não participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetida a este Edital;
- h) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa submetida;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.

4.1.3. A equipe executora do projeto deve atender aos itens abaixo:

- a) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal por escrito, a qual deve ser enviada junto com a documentação complementar, anexada no período de submissão da proposta;
- c) Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) Serão, preferencialmente, apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil;
- e) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- f) Espera-se o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

4.2. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.2.1. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá ser constituída sob as leis brasileiras, ter sua sede e administração no país e funcionamento em Pernambuco, bem como se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou

tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, segundo a LEI Nº 13.243, de 11/01/2016;

- c) Institutos e centros de PD&I, públicos ou privados, sem fins lucrativos; e
- d) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em CT&I. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Pernambuco.

4.2.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 6.8.1.b.

4.2.3. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

4.3. QUANTO À PROPOSTA

4.3.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório, do Sistemas AgilFAP.

4.3.2. A seleção de linhas temáticas para este Edital foi realizada durante o período de 19 a 25 de maio de 2022, por meio de consulta remota através de formulário do *Google Forms*, desenvolvido pela Diretoria Geral de Educação na Saúde DGES/SES-PE e disponibilizado às secretarias executivas, diretorias, coordenações e áreas técnicas da SES-PE, visando induzir seleção de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e tenham aplicabilidade para o SUS.

4.3.3. Eixos e Linhas Temáticas para este Edital

| EIXOS TEMÁTICOS | LINHAS DE PESQUISA |
|---|--|
| Eixo 1 - Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde | <ol style="list-style-type: none">1. Estudos sobre violência autoprovocada;2. Estudos sobre prevenção, controle e diagnóstico de arboviroses;3. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para a ampliação da atenção às doenças negligenciadas;4. Análise das políticas de enfrentamento e de vigilância do vírus Zika e seus impactos sobre |

| EIXOS TEMÁTICOS | LINHAS DE PESQUISA |
|---|--|
| | <p>mulheres, famílias e indivíduos afetados pela infecção;</p> <p>5. Avaliação das estratégias e políticas de enfrentamento às emergências sanitárias;</p> <p>6. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para investigação, análise oportuna dos óbitos maternos e infantis visando à redução da mortalidade materna e infantil;</p> <p>7. Estudos sobre a vigilância dos óbitos SRAG e COVID-19 com ênfase na definição dos critérios para classificação e integração entre os sistemas de informações de notificação e mortalidade;</p> <p>8. Estudos da cobertura vacinal e dos atributos do Programa de Imunizações para redução das doenças imunopreveníveis;</p> <p>9. Estratégias de promoção à saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento farmacológico e não farmacológico em condições crônicas.</p> |
| <p>Eixo 2 - Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS)</p> | <p>1. Implementação e desenvolvimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), com destaque para intersectorialidade, integralidade e coordenação do cuidado;</p> <p>2. Estudos sobre a atenção básica e a organização das linhas de cuidado;</p> <p>3. Estudos sobre regionalização da saúde, planejamento regional integrado e governança no SUS;</p> <p>4. Impactos da Pandemia da Covid-19 na saúde da população, incluindo as consequências na saúde da criança e do adolescente (obesidade, saúde mental, aumento das DCNT);</p> <p>5. Avaliação do acesso e desenvolvimento de estratégias para melhoria do cuidado à saúde no âmbito da atenção hospitalar;</p> |

| EIXOS TEMÁTICOS | LINHAS DE PESQUISA |
|--|--|
| | <p>6. Estudos sobre o cuidado em saúde mental, implementação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e análise dos impactos da Pandemia da Covid-19;</p> <p>7. Estudos sobre a atuação do controle social na efetivação das políticas públicas de saúde e das Redes de Atenção à Saúde (RAS);</p> <p>8. Análise do acesso e da qualidade do cuidado aos povos indígenas e comunidades tradicionais nas Redes de Atenção à Saúde.</p> |
| Eixo 3 - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde | <p>1. Avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde;</p> <p>2. Estudos sobre a formação nos cursos técnicos, de graduação e nos programas de residência em saúde;</p> <p>3. Estratégias interdisciplinares na formação e no cuidado em saúde;</p> <p>4. Estudos sobre dimensionamento e avaliação da força de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS);</p> <p>5. Estudos sobre educação tecnológica para profissionais de saúde, formação docente em Saúde Digital e análise do impacto das ofertas educacionais para trabalhadores do SUS através de tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs);</p> <p>6. Desenvolvimento e/ou avaliação de políticas e estratégias para provimento e fixação de profissionais médicos no SUS;</p> <p>7. Análise das condições, doenças e agravos relacionados ao ambiente e às relações de trabalho.</p> |

| EIXOS TEMÁTICOS | LINHAS DE PESQUISA |
|--|--|
| Eixo 4 - Saúde da Mulher e Saúde Materno-Infantil | <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento de tecnologias para melhoria do acesso e qualificação da atenção à saúde das gestantes, puérperas e crianças;2. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de regulação, acesso e qualificação das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das neoplasias ginecológicas, do câncer de colo de útero e mama;3. Estudos sobre saúde da mulher, incluindo atenção aos transtornos da síndrome do climatério, prevenção de violência e saúde mental;4. Desenvolvimento de estratégias para a implementação da triagem neonatal e a incorporação e uso de tecnologias voltadas para a promoção, prevenção e cuidado integral;5. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para redução da sífilis congênita. |
| Eixo 5 - Economia, Gestão e Inovação em Saúde | <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação econômica, de custo-efetividade e estudos de judicialização e de financiamento de políticas, programas, serviços e ações em saúde;2. Avaliação do processo de orçamentação nos três níveis de atenção do SUS e dos impactos à saúde decorrentes da alocação de recursos na Atenção Básica;3. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias e tecnologias para o aumento do acesso e a resolubilidade da Atenção Básica;4. Mapeamento, desenvolvimento e validação de ferramentas de integração dos dados e dos sistemas de informação em saúde;5. Avaliação, desenvolvimento e incorporação de tecnologias em saúde no SUS; |

| EIXOS TEMÁTICOS | LINHAS DE PESQUISA |
|------------------------|---|
| | 6. Avaliação dos serviços de Saúde Digital com ênfase em Telessaúde e Telemedicina. |

4.3.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas, com recursos de capital, custeio e bolsas, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 – Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos), a serem despendidos nos exercícios de 2022 e 2023.

5.2. Os recursos financeiros serão distribuídos inicialmente da seguinte forma entres as faixas de financiamento:

- Faixa A: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Faixa B: até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e
- Faixa C: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.2.1. O proponente poderá apresentar uma única proposta, e para apenas uma das faixas de financiamento abaixo:

- **Faixa A:** propostas de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **Faixa B:** propostas acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **Faixa C:** propostas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.2.2. O orçamento da proposta (em qualquer faixa) deverá respeitar o limite de 70% do valor total na rubrica de custeio, incluindo-se "outras despesas de custeio", "passagens", "diárias" e/ou "bolsas", se for o caso;
- 5.3. Os recursos não usados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.
- 5.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga.
- 5.5. A segunda parcela só será repassada após a apresentação, ativa e integral do coordenador da pesquisa no Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, a utilização de, pelo menos, 70% da primeira parcela, o envio da Prestação de Contas Financeira Parcial, a aprovação do Relatório Técnico Parcial e situação de adimplência do proponente perante a FACEPE.

5.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

5.6.1. Custeio:

- a) **Material de consumo** - componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados, software, insumos para a realização de análises, todos de uso exclusivo para o projeto;
- b) **Serviços de terceiros** – pagamento integral ou parcial de contratos para instalação, recuperação e manutenção, por meio de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a SES e nem com a FACEPE, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição de Execução do Projeto;
- c) **Despesas acessórias** – especialmente as de importação, e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos;
- d) **Passagens e diárias** no país, **até o limite de 10% do valor total da proposta**, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>;

- e) Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o subtotal para os itens de custeio descritos em "a" (material de consumo), "b" (serviços de terceiros) e "c" (despesas acessórias) deverão ser incluídos no campo "**Outras despesas de custeio**" do formulário eletrônico;
- f) Os valores de **passagens** e **diárias** (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

5.6.2 Capital:

- a) **Material bibliográfico;**
- b) **Equipamentos e material permanente**, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- c) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.6.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades:
 - Difusão Científica e Tecnológica (BDCT);
 - Fixação de Técnico (BFT); e
 - Fixação de Pesquisador (BFP).Obedecendo o limite para cada faixa de financiamento (subitem 5.2.1 e 5.2.2) e os requisitos e valores das Tabelas Vigentes da FACEPE (<http://agil.facepe.br/modalidades.php>);
- b) Cada proposta está limitada a solicitar até 02 (duas) quotas de bolsas;
- c) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no AgilFAP, especificando-se modalidade, nível e duração desejada;
- d) As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao coordenador do mesmo, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP, apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para cada uma das modalidades, que estão indicadas em <http://agil.facepe.br/modalidades.php> ;
- f) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;

- g) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE;
- h) As quotas de bolsas aprovadas não poderão ser alteradas, quanto à modalidade ou nível, durante a execução do projeto.

5.6.4. Não são permitidas despesas com:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa;
- b) Construção e reformas de imóveis;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico www.facepe.br;
- f) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, revisão e tradução de textos ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) A contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato;
- h) Qualquer tipo de remuneração ao proponente/coordenador do projeto e ao coordenador de campo;
- i) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- j) Aquisição de Mobiliário e materiais de escritório;
- k) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- l) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- m) Publicidade;

- n) Passagens e diárias, e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para trabalhos de campo, quando extritamente necessárias;
 - o) Aquisição de veículos;
- 5.6.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 5.6.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (disponível em <http://www.facepe.br>).
- 5.6.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 5.6.8. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados no orçamento detalhado da proposta anexada no AgilFAP, para o presente Edital.
- 5.6.9. Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.
- 5.6.10. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.
- 5.6.11. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O envio será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar as seguintes opções:
- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
 - b) **APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa** (na lista de opções)
 - c) Natureza da solicitação: **Edital FACEPE 19/2022**
 - d) Nome do edital: **Programa Estadual de Pesquisa Aplicada ao SUS**
- 6.2. Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas, exclusivamente, *on-line*.

- 6.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)¹, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 6.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 6.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail agil@facepe.br até **48h antes** do término das submissões.
- 6.7. Em se constatando 02 (duas) ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.

6.8. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 6.8.1. A **documentação eletrônica** necessária para submissão da proposta consiste de:
- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades (em "pdf", com tamanho máximo de 2 MB);
 - b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto, assinada pelo chefe do departamento/instituto ou pelo representante máximo da instituição, com comprovação de vínculo formal, empregatício;
 - c) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica (digitalizadas em um único arquivo);
 - d) Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal.

1 ATENÇÃO: O atendimento do Suporte ao AgilFAP funciona de segunda a sexta-feira, entre 08h-17h (horário de Recife).

***O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do pesquisador proponente e para o mesmo projeto de pesquisa. Em casos de subprojetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética), informando que o projeto submetido nesta Edital se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em um único documento.**

****No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, o proponente deverá anexar declaração fundamentada e justificada.**

*****É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de documentos após o prazo limite de submissão da proposta.**

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

Seguem abaixo os critérios para julgamento das propostas, com base na:

- a) Análise dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas para o mérito técnico-científico (de acordo o quadro apresentado no subitem 7.1.1);
- b) Análise dos representantes da SES-PE referente à relevância social (de acordo o quadro apresentado no subitem 7.1.2).

7.1.1. Critérios de mérito técnico-científico para análise e julgamento dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas:

| Crítérios | | *Peso |
|------------------|---|--------------|
| A | Crítérios técnicos e científicos <ul style="list-style-type: none">– Originalidade, relevância e caráter de inovação;– Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;– Viabilidade técnica de execução do projeto;– Considera os aspectos éticos em pesquisa. | 2,0 |
| B | Crítérios gerenciais e financeiros <ul style="list-style-type: none">– Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos ;– Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; | 2,0 |

Edital FACEPE 19/2022
PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA APLICADA AO SUS

| Cr terios | | *Peso |
|------------------|---|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> – Coer ncia dos itens or ament rios solicitados com o valor de mercado. | |
| C | <p>Cr terio de expansibilidade da pesquisa</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. | 2,0 |
| D | <p>Cr terio de coopera o cient fica</p> <ul style="list-style-type: none"> – Coopera o com grupos internos e/ou externos a Pernambuco; – Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; – Est mulo ao ensino de p s-gradua o, pesquisa e forma o de recursos humanos. | 1,5 |
| E | <p>Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> – Aplica o dos resultados a curto ou m dio prazo; – Capacita o/ treinamento de profissionais de sa de durante a realiza o da pesquisa; – Possibilidade de incorpora o do resultado obtido na gest o e/ou aten o em sa de. | 2,5 |

* Cada cr terio ser  pontuado com uma nota entre 0 e 10 (com at  2 casas decimais). A nota final de cada proposta ser  aferida pela m dia ponderada das notas atribu das a cada item

7.1.2. Cr terios de relev ncia social a serem analisados pelos representantes da SES-PE na Comiss o de Especialistas.

| Cr terios | | *Peso |
|------------------|---|--------------|
| A | <p>Pol ticas de sa de</p> <ul style="list-style-type: none"> – Conson ncia com a pol tica nacional e estadual de Sa de e com as demandas espec ficas do estado; – Impacto na Pol tica, Planejamento e Gest o em sa de do estado. | 1,5 |
| B | <p>Contribui o para o aprimoramento e consolida o do SUS no estado</p> <ul style="list-style-type: none"> – Supera o das desigualdades estaduais/regionais no  mbito da aten o   sa de; – Melhoria dos indicadores de sa de; – Impacto positivo nas condi oes de sa de e/ou na qualidade de vida da popula o. | 3,0 |
| C | <p>Conhecimento sobre o tema</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de resposta   lacunas do conhecimento. | 1,5 |

| Cr terios | | *Peso |
|------------------|--|--------------|
| D | Situa o de morbimortalidade Conson ncia com a situa o de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado. | 1,5 |
| E | Benef cios esperados e impactos <ul style="list-style-type: none">– Clareza dos benef cios esperados e impactos (cient fico, tecnol gico, econ mico, social e ambiental);– Possibilidade de incorpora o dos resultados em curto e m dio prazo na gest o e/ou aten o em sa de;– Capacita o/ treinamento de profissionais de sa de durante a realiza o da pesquisa. | 2,5 |

* Cada crit rio ser  pontuado com uma nota entre 0 e 10 (com at  2 casas decimais). A nota final de cada proposta ser  aferida pela m dia ponderada das notas atribu das a cada item

7.2. ETAPAS DE JULGAMENTO

7.2.1. Etapa I: An lise pela  rea T cnica da FACEPE (Enquadramento)

Consiste no enquadramento e na pr -an lise das propostas apresentadas quanto   adequa o a este Edital.   realizada pela  rea t cnica da FACEPE, caracterizando a demanda qualificada, e consiste na:

- a) An lise e revis o da documenta o enviada pelo coordenador do projeto, requerida neste Edital;
- b) Atendimento aos crit rios de elegibilidade e aos itens financi veis;
- c) O atendimento a essas exig ncias   imprescind vel para o exame da proposta, seu enquadramento, an lise e julgamento. A aus ncia ou insufici ncia de informa es sobre quaisquer deles resultar  no desenquadramento da proposta, **n o sendo cab vel recurso administrativo nesta etapa.**

7.2.2. Etapa II: An lise por consultores *ad hoc*

Consiste na an lise aprofundada da demanda qualificada quanto ao m rito t cnico-cient fico de cada proposta, realizada por pareceristas *ad hoc*, de outros estados, que se manifestar o individualmente sobre os t picos relacionados no subitem 7.1.1, a fim de subsidiar a an lise da Comiss o de Especialistas.

7.2.3. Etapa III: An lise pela Comiss o de Especialistas (CE)

Ap s an lise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos ser o avaliados conjuntamente por uma Comiss o de Especialistas. Esta fase consiste na an lise comparativa do m rito t cnico-cient fico, realizada por pesquisadores doutores, e tamb m da relev ncia s cio sanit ria, realizada por representantes das  reas t cnicas da SES-PE, com qualifica o nas respectivas linhas tem ticas constantes nesta Edital, a quem

cabará avaliar e pontuar os tópicos relacionados respectivamente nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, considerando as análises das Etapas I e II deste Edital.

- a) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:
 - i. a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - ii. a não aprovação da proposta.
- b) Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de **20% do valor total solicitado** como limite de cortes orçamentários recomendados pela Comissão de Especialistas, acima do qual a proposta será **automaticamente excluída da concorrência**.
- c) A análise orçamentária levará em consideração os seguintes aspectos:
 - i. Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
 - ii. Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
 - iii. Coerência entre a quantidade de itens solicitados e das necessidades do projeto;
 - iv. Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
 - v. Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
 - vi. Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê, quando possível;
 - vii. Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê, quando possível.
- d) O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e observações julgadas pertinentes. O relatório de análise e avaliação deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
 - i. Para as propostas **recomendadas**, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários em cada rubrica (se houver), bem como justificativa para uma distribuição das parcelas de pagamento diferente de 50%/50%, se for o caso.
 - ii. Para as propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas pertinentes.

- e) A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a avaliação do Comitê Gestor.
- f) A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.
- g) Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- h) É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas em que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.2.4. Etapa IV: Avaliação e aprovação final pelo Comitê Gestor (CG)

O Comitê Gestor (CG), composto por representantes da SES-PE e da FACEPE, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O conjunto de projetos avaliados, recomendados e ranqueados pela CE serão disponibilizados ao Comitê Gestor. A partir do orçamento disponível, o CG revisará e priorizará todos os projetos recomendados por esta Comissão. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários, se for necessário, e emitida a classificação final.

7.2.5. O Comitê Gestor deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta sem cortes orçamentários;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (P2), o equivalente à "Lista de espera" (na FACEPE);
- d) Não aprovação da proposta.

7.2.6. Ao final dos trabalhos, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

7.2.7. Adicionalmente, o Comitê Gestor avaliará o equivalente a 10% das propostas aprovadas com e sem cortes orçamentários para a lista de espera (P2), isto é, propostas aprovadas, mas não

financiadas por falta de recursos, desde que a nota final seja compatível com as notas das propostas aprovadas dentro dos recursos financeiros do convênio. Estas propostas só poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros além daquele estipulado pela Edital ou caso algum projeto aprovado não seja contratado pela FACEPE, permitindo o uso dos recursos disponibilizados.

7.2.8. Propostas P2, se contratadas, devem obedecer a vigência do convênio celebrado entre a SES-PE e a FACEPE, que já está em sua vigência máxima permitida.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br), da Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (www.cepe.com.br).

8.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

8.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

8.4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, em formulário específico (no Sistema AgilFAP), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio das mensagens eletrônicas para o e-mail cadastrado no Sistema AgilFAP, comunicando a situação das propostas.

8.4.2. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

8.4.3. Após o exame da Diretoria, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor.

8.4.4. O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

8.4.5. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

8.5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.5.1. Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão

especificados os recursos financeiros (Capital, Bolsas, Passagens, Diárias e Outras despesas de custeio) aprovados para apoio.

8.5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

8.6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Científica da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos parciais,
- b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores indicados pela FACEPE, e
- c) Participação dos coordenadores dos projetos em Seminários de Acompanhamento e Avaliação, organizados pela FACEPE.

9.2. Nos seminários de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

9.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *on line* específico do Sistema AgilFAP, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto; e
- b) A **prestação de contas financeira**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>, dentro de até 60 (sessenta) dias do encerramento do projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. ESCLARECIMENTOS

- a) Conteúdo deste Edital: através de mensagem eletrônica para diretoria@facepe.br.
- b) Preenchimento do formulário de propostas online: O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será através de contato com o Suporte ao AgilFAP (agil@facepe.br ou 3181-4617), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10.4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10.5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- b) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- c) O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- d) Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- e) A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- f) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- g) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

10.8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 07 de julho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente em exercício

Paulo Roberto Freire Cunha
Diretor Científico